



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC-08935/15**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** por Invalidez permanente.  
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 03537/15**

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz – Brejo do Cruz Previdência.
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Asclenildes Alves da Silva
  - 2.2. Cargo: Técnica de enfermagem
  - 2.3. Matrícula: N° 1706
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por invalidez permanente, com proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do BCPREV
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município N° 21/2015, de 28 de abril de 2015.
04. Relatório da Auditoria: A auditoria não verificou a existência de inconformidades, razão pela qual opina pela legalidade da aposentadoria, sugerindo o registro do ato concessório, formalizado pela portaria N° 21/2015 de fl.05.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1°C/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Asclenildes Alves da Silva**, matrícula n° 1706, Técnica de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município, à fl. 05.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 27 de agosto de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE